

# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00068

## PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 1.769, DE 27 DE JUNHO DE 1985

"Autoriza o Executivo Municipal a construir galpão para fins que menciona".

Doutor PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a projetar e construir um galpão em terreno da Municipalidade destinado à Casa do Pequeno Trabalhador Cruzeiroense, objetivando suas atividades educacionais e assistenciais.

Parágrafo Único- As dimensões, forma e padrão de construção ficarão a critério do Executivo Municipal.

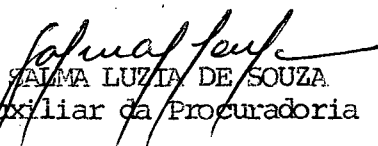
Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei serão feitas de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 27 de junho de 1985

  
PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 27 de junho de 1985.

  
SALMA LUZIA DE SOUZA  
Auxiliar da Procuradoria